



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

2º TA AO CO N.º 006/SG/MPDFT/2025

PROCESSO N.º 19.04.3288.0151968/2024-67

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E R2 RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília - DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLAUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 908, de 29 de dezembro de 2022, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

R2 RADIODIFUSAO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 05.613.242/0001-74, estabelecida na SAAN QD 01 LOTE 1290 - sala 02 - Brasília/DF, CEP 70.632-100, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua Representante Legal, **FERNANDA FLÁVIA FÉLIX ARAUJO**, conforme Contrato Social, que confere à qualificada poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo n.º 19.04.3288.0151968/2024-67, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Repactuar os preços praticados no contrato em 5,928% (cinco inteiros, nove décimos e dois centésimos e oito milésimos por cento), a contar de 14/2/2025, consoante o disposto na Cláusula Sétima -Da Repactuação e Do Reajuste, na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF e o Sindicato dos Empregados de Empresa de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF-SINDISERVICOS/DF, registrada em 29/1/2025 no MTE n.º DF000042/2025, com amparo nos arts. 54 e 55 da Instrução Normativa nº 5/2017 - SEGES/MP, de 26/5/2017, e no artigo 12 do Decreto n.º 9.507/2018;
2. prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses - de 2/5/2025 até 1º/5/2026, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Quarta - Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor anual estimado de R\$ 979.680,96 (novecentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 935.361,96 (novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos) pela prestação dos serviços de carregador, e o valor estimado de R\$ 44.319,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e dezenove reais) pelo eventual ressarcimento do Auxílio Saúde, Seguro de Vida e Assistência Funeral e Assistência Odontológica, conforme Parágrafo Segundo desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO VALOR MENSAL ESTIMADO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor de R\$ 77.946,83 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), conforme discriminado na tabela abaixo, no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços.

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
Encarregado 44h	1	7.267,95	7.267,95
Carregador 44h	16	4.417,43	70.678,88
TOTAL MENSAL			77.946,83

PARÁGRAFO SEGUNDO- DO VALOR MENSAL DO RESSARCIMENTO DO AUXÍLIO SAÚDE, SEGURO DE VIDA, ASSISTÊNCIA FUNERAL E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

Os custos com os benefícios referentes ao Auxílio Saúde, ao Seguro de Vida e Assistência Funeral, ao Plano Ambulatorial e à Assistência Odontológica serão ressarcidos, conforme descrito no Parágrafo Décimo Nono da Cláusula Oitava - Das Condições de Pagamento, até o valor discriminado na tabela abaixo:

AUXÍLIO SAÚDE / SEGURO DE VIDA E ASSISTÊNCIA FUNERAL / ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA-POR RESSARCIMENTO			
CATEGORIA	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR (R\$)	
		POR FUNCIONÁRIO	MENSAL
Auxílio Saúde	17	200,00	3.400,00
Seguro de Vida e Assistência Funeral	17	3,61	61,37
Assistência Odontológica	17	13,64	231,88
VALOR ANUAL DO AUXÍLIO SAÚDE / SEGURO DE VIDA E ASSISTÊNCIA FUNERAL / ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA			44.319,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2025), à conta dos recursos representados pela Nota de Empenho n.º 2025NE000153, de 11/2/2025, e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar o valor da garantia em R\$ 2.741,45 (dois mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, R\$ 48.984,05 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Flavia Felix Araujo, Usuário Externo**, em 04/04/2025, às 13:11, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 07/04/2025, às 18:32, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2135278** e o código CRC **F826F82F**.